



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Diretoria-Geral

Ofício DG nº 031/2012

Salvador, 25 de janeiro de 2012.

Excelentíssima Senhora
Dra. Vânia Jacira Taniguchi Chaves
Presidente do TRT da 5ª Região
Nesta

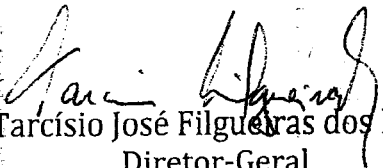
Senhora Presidente,

Em atenção à recomendação contida no item 5.1.4. do Relatório Final de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Ofício 51 CSJT TRT5), que trata da "aprovação do projeto de combate a incêndio relativo à construção da nova sede pelo Corpo de Bombeiros – sobretudo no que concerne aos dois módulos a serem localizados em lugar de difícil acesso", informo que encaminhei as respectivas plantas ao Comando de Operações de Bombeiros Militares da Bahia (cópia anexa), tendo sido solicitada a assinatura das mesmas pelos projetistas responsáveis (cópia anexa). Ato contínuo, uma vez encaminhada a pendência para os representantes do Instituto Habitat, fomos informados sobre a competência para tal análise ser exclusiva da Prefeitura Municipal deste Município (cópia anexa).

Nesses termos, sugiro o encaminhamento dos documentos correlatos para a análise da Assessoria de Controle e Auditoria do CSJT a fim de avaliar as justificativas apresentadas pela contratada – Instituto Habitat – para a ausência de participação do Corpo de Bombeiros no que se refere à aprovação do projeto de combate a incêndio.

Na hipótese de não acolhimento das justificativas, uma vez comunicada a posição do CSJT, sugiro adotar as providências recomendadas.

Respeitosamente,


Tarcísio José Filgueiras dos Reis
Diretor-Geral